



COMUNICADO OFICIAL Nº:02/2026
CUMPRIMENTO DO ARTIGO 17
REGULAMENTO DO DESFILE – CARNAVAL 2026

Às

G.S.R.E.S ANDANÇAS DE CIGANOS
G.R.C.E.S A GRANDE FAMÍLIA
G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE APARECIDA
G.R.C.E.S PRESIDENTE VARGAS
G.R.E.S REINO UNIDO DA LIBERDADE
G.R.E.S UNIDOS DO ALVORADA
G.R.E.S VILA DA BARRA
G.R.E.S VITÓRIA RÉGIA

A Direção de Obrigatoriedade – Carnaval 2026, no exercício de suas atribuições regulamentares, especialmente aquelas previstas no Artigo 17 do Regulamento do Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial de Manaus – Carnaval 2026, vem por meio deste comunicar o resultado da verificação documental referente ao cumprimento das exigências de protocolo junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC.

Dispõe o Artigo 17 que a Escola de Samba deverá protocolar, até às 14h do dia 09 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial indicado no Regulamento, os seguintes documentos:

I – Arquivo em formato PDF contendo a Ficha Técnica e a Sinopse Oficial do Desfile;

II – Arquivo em formato PDF contendo cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA;

III – Arquivo em formato PDF contendo cópia do Alvará do Juizado de Menores.

Nos termos do §1º, os documentos devem ser enviados dentro do prazo e no formato expressamente exigido. Nos termos do §2º, o descumprimento do caput enseja a aplicação da penalidade de perda de 0,1 (um décimo) de ponto.

Ressalta-se que, para fins de análise documental, somente são considerados válidos os documentos apresentados em estrita conformidade com o formato (PDF), conteúdo integral exigido pelo Regulamento, não sendo aptos a suprir a exigência regulamentar: requerimentos de expedição, protocolos administrativos, números de processo, envios fora do prazo estipulado.

Após análise dos documentos protocolados até às 14h do dia 09 de fevereiro de 2026, conclui-se:

CUMPRIU INTEGRALMENTE O ARTIGO 17:

- G.S.R.E.S ANDANÇAS DE CIGANOS



NÃO CUMPRIRAM INTEGRALMENTE O ARTIGO 17, INCIDINDO NA PENALIDADE PREVISTA NO §2º (PERDA DE 0,1 PONTO):

- G.R.C.E.S PRESIDENTE VARGAS

(Não apresentou Alvará do Juizado de Menores, apenas requerimento de expedição)

- G.R.C.E.S A GRANDE FAMÍLIA

(ART protocolada fora do prazo regulamentar e ausência de Alvará, apresentando apenas número de referência ao requerimento)

- G.R.E.S REINO UNIDO DA LIBERDADE

(Não apresentou Alvará do Juizado de Menores, apenas requerimento de expedição)

- G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE APARECIDA

(Não apresentou Alvará do Juizado de Menores, apenas requerimento de expedição)

- G.R.E.S VILA DA BARRA

(Ficha Técnica enviada em formato diverso do exigido – não PDF – e ausência de Alvará, apresentando apenas requerimento)

- G.R.E.S VITÓRIA RÉGIA

(Não apresentou Alvará do Juizado de Menores, apenas requerimento de expedição)

- G.R.E.S UNIDOS DO ALVORADA

(Ficha Técnica enviada em formato diverso do exigido – não PDF –, ausência de ART e ausência de Alvará do Juizado de Menores)

Ressalta-se que o presente comunicado observa estritamente o disposto no Regulamento do Desfile – Carnaval 2026, possuindo caráter formal para fins de aplicação das penalidades cabíveis, cuja competência é da Comissão de Obrigatoriedade.

Direção de Obrigatoriedade – Carnaval 2026.

Werly Stennyson Silva de Medeiros
Diretor de Obrigatoriedade